



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
BORBAPREV**

PORTARIA Nº003/2023 - BORBAPREV

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 009/2023 e o Parecer Técnico n. 05/2023, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1) CONCEDER pensão previdenciária a WOLFREDO COSTA LINDOSO, na condição de companheiro da ex-servidora ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA, que ocupava o cargo efetivo de Técnico em enfermagem, C1, R1, N3, matrícula n. 7892, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade da remuneração do Instituidor na data do óbito	R\$ 1.539,85
Valor total dos proventos de pensão (60%)	R\$ 923,91

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão a WOLFREDO COSTA LINDOSO, o qual deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, até 25 de fevereiro de 2038, em atenção ao artigo 50, IV, "c", 4, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM 18 de maio de 2023.

Roseane Silva Lima

ROSEANE SILVA LIMA
Presidente do BORBAPREV
Dec. 166/2018- GPMB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -
BORBAPREV
PORTARIA Nº003/2023 - BORBAPREV - CONCESSÃO DE
PENSÃO

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 009/2023 e o Parecer Técnico n. 05/2023, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1. **CONCEDER** pensão previdenciária a Walfredo Costa Lindoso, na condição de companheiro da ex-servidora Ângela do Socorro Fernandes Barba, que ocupava o cargo efetivo de Técnico em enfermagem, C1, R1, N3, matrícula n. 7892, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade da remuneração do Instituidor na data do óbito R\$ 1.539,85

Valor total dos proventos de pensão (60%) R\$ 923,91

2. **DETERMINAR** que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão a Walfredo Costa Lindoso, o qual deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, até 25 de fevereiro de 2038, em atenção ao artigo 50, IV, "c", 4, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM 18 de maio de 2023.

ROSEANE SILVA LIMA

Presidente do BORBAPREV

Dec. 166/2018- GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: UI9WTVADZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2023 - Nº 3366. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>